

34
PROJETO DE LEI Nº 12/2002
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Art. 3º Alterar todas as colunas de tributos, partes integrantes da referida Legislação, como a taxa denominada BTNF (Bônus do Tesouro Nacional), a cada 10% de aumento da taxa de juros, a ser aplicada na presente Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2003.
APROVADO
12 de Dezembro 2002
Pedro Moreira dos Santos

Altera a Lei Nº 3/78, de 12/09/1978, e dá outras providências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria uma subdivisão no inciso I do Artigo 56, da Lei Nº 3/78, que terá a seguinte redação:

Art. 56 –(inalterado).....

I – Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza, subdivida nas seguintes categorias:

- a) Estabelecimento ambulante; e
- b) Estabelecimento fixo, entendido como tal, os localizados em imóveis dentro do território do município.

II -Inalterado

III -Inalterado

IV -Inalterado

V -Inalterado

Art. 2º - Altera o Art. 57, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 – As licenças relativas aos incisos I "b", II, IV e V, do artigo anterior, serão válidas para o exercício em que forem concedidas, ficando sujeitas a renovação nos anos seguintes.

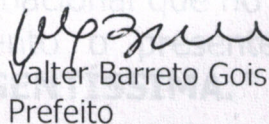
§ Único – As licenças relativas ao inciso I "a", poderão ser concedidas na forma anual, ou ainda na forma avulsa, neste caso, a mesma será válida apenas para a data informada no período de concessão.

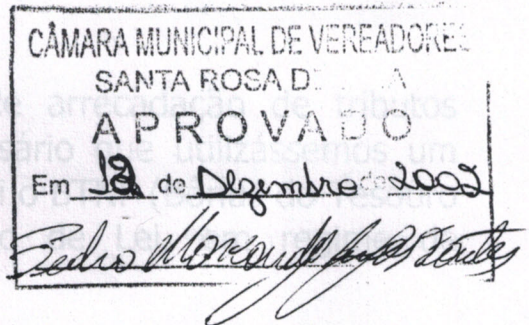
Art. 3º - Alterar todas as tabelas de cálculos de tributos, partes integrantes da referida Lei, estipulando como moeda indexadora, o BTNF (Bônus do Tesouro Nacional), corrigido mensalmente, a cada 1º dia útil do mês, pelo índice da TR (Taxa Referencial de Juros), que passam a vigorar de acordo os anexos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SE, 12 de dezembro de 2002.


Valter Barreto Gois
Prefeito



Atenciosamente,


Valter Barreto Gois
Prefeito Municipal